



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

000046

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14º e 15º, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de pneus, fitão e câmaras para serem utilizadas em veículos pertencentes a frota das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará, conforme Anexo I – Planilha de Quantitativos, Especificações e de Preços Máximos em anexo:

1.2 - ORGÃO GERENCIADOR	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
ORGÃO PARTICIPANTE	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
GABINETE DO PREFEITO	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Fundo Municipal de Educação e Fundo de Desenv. Educação



000047

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Básica/FUNDEB justifica a aquisição do objeto em razão da necessidade de prevenção, reposição de pneus, fitões e câmaras de ar avariadas. Trata - se ainda de material essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos motoristas e passageiros. Os veículos pela sua rotina de trabalho acabam tendo esses componentes desgastados e necessitam de substituição. Uma vez que sem a reposição, os trabalhos que necessitam de locomoção de pessoal e materiais/objetos/produtos acabam por acontecer de forma ineficiente. O objeto de registrado será utilizado para manutenção corretiva, preventiva e conservação da frota pertencente ao Fundo Municipal de Educação e FUNDEB.

2.2 - Referente ao Fundo Municipal de Assistência Social a aquisição se justifica devido à necessidade de aquisição de pneus para manutenção dos veículos a ela pertencentes, para que dessa forma, possa realizar os serviços de atendimento as famílias carentes, os quais demandam locomoção seja de pessoal, seja de objetos/materiais/produtos de maneira segura e eficiente.

2.3 – A Aquisição do objeto se faz necessária para atender as necessidades de transporte de equipes da Rede Básica de Saúde e demais funcionários que trabalham na zona rural, paciente que faz translado com paciente de TFD (tratamento fora domicilio) tendo em vista a inexistência de veículos próprios para esse transporte. Dessa maneira, para garantir esse serviço, é imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação e/ ou fornecimento de peças e acessórios básicos para funcionamento veículos, sendo 03 trinton, 05 ambulância, 01 hillux, 01 vam, 02 ônibus, 01 vam odontológico 01 gol, 01 palio 01 fiorino, 01 mob, para que as mesmas estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, haja vista estes veículos estarem à disposição à qualquer tempo quando demandados.

2.4 – Referente ao Fundo Municipal de Meio ambiente a aquisição de pneus justifica-se para manutenção da a frota desta Secretaria, no que diz respeito a manter os veículos sob as condições de funcionamento, garantindo assim, a segurança dos usuários.

2.5 – Para a Secretaria Municipal de Viação e Obras aquisição do objeto supracitado para que haja a devida manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota desta secretaria, haja vista que os mesmos se deslocam rotineiramente para áreas urbanas e rurais e devido as nossas ruas e estradas não serem pavimentadas há



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

000043

bastante desgaste. A manutenção irá prolongar a vida útil dos veículos e garantirá maior segurança dos servidores e demais usuários dos transportes. Tais veículos são utilizados no deslocamento de materiais e funcionários em serviços diversos, como na manutenção das estradas vicinais, logradouros públicos, dentre outros. Consequentemente, a manutenção viabiliza atendimento das necessidades da população, no que se refere aos trabalhos que demandam a utilização de tais veículos.

2.6 – Faz-se necessário aquisição de pneus para atender a demanda da frota do Gabinete do Prefeito, no que diz respeito a manter os veículos sob as condições de funcionamento, garantindo assim, a segurança dos usuários.

3.0 – DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

3.1 – Os quantitativos dos materiais/produtos foram estimados de acordo com a quantidade de veículos pertencentes a frota dos diversos Fundos participantes do presente Registro de Preço, que totaliza 45 (Quarenta e Cinco) veículos diversos, os quais estão em constante deslocamento na execuções dos serviços pelos servidores. Vale ressaltar que por se tratar de registro de preço não é obrigatório o uso da totalidade dos itens. Além do mais, o município de Ururá possui grande extensão territorial com mais de 5.000 quilômetros de estradas vicinais e mais de 100 quilômetros de vias sem pavimentação e de difícil acesso principalmente no período chuvoso. Mediante isso, os veículos demandam de manutenção constantemente. Foi levando em consideração também a demanda do objeto nos exercícios anteriores. E por se tratar de registro de preço, não é obrigatória a compra da totalidade das peças.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

000043

3.2 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 com exceção dos itens 19 ao 22, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 36, 37, 38 que será dada ampla concorrência.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

4.3.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



000050

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de ressalva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
- 4.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;



000051

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

5.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

5.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

5.5 - Tipo de licitação: menor preço por item.

5.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos serviços/produtos ofertados.

6.0 – DA ENTREGA

6.1 – A entrega será na sede da contratante no máximo 07 (sete) dias, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo. No que se refere as verduras, hortaliças e legumes a entrega será diária conforme solicitação.

6.2 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

6.3 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/produtos fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Municipalidade.

6.4 – Os materiais/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser



000052

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais/produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, no prazo citado no sub item 3.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais/produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 7.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 7.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando dá necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;
- 7.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;
- 7.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e
- 7.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- 7.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 7.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 7.9 - Verificar se os serviços/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.



000053

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 8.3 - Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga de acordo com os prazos estabelecido por este Termo de Referência.
- 8.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;
- 8.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 8.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 8.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 8.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 8.10 - Entregar materiais/produtos em perfeitas condições para consumo e dentro do prazo de validade.

9 -DO PREÇO

- 9.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - em R\$ - 4.451.313,65 (Quatro Milhões, quatrocentos e cinquenta e um Mil, Trezentos e treze Reais e sessenta e cinco Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.



000054

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

9.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

9.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 8.1.

Uruará-Pa, 31 de janeiro de 2022

Evangenildo Gonçalves de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Anexo I - Planilha de quantitativos e especificações e preços máximos

ITEM	FMAS	MEIO AMB.	GAB	SEVO	FME	FUNDEB	FMS	Quant.	Unid	Discrim.	Marca	V. Unit.	V.Total
1			80		50	0	130	Unid	CAMARA DE AR 1000X20			210,00	27.300,00
2			50		0	50	Unid	CAMARA DE AR 12X16.5			189,33	9.466,50	
3			80		0	80	Unid	CAMARA DE AR 14000X24			488,67	39.093,60	
4			90		0	90	Unid	CAMARA DE AR 14000X24 TG			575,33	51.779,70	
5			50		0	50	Unid	CAMARA DE AR 14X9.28			518,00	25.900,00	
6			50		0	50	Unid	CAMARA DE AR 17X5.25			642,00	32.100,00	
7			50		0	50	Unid	CAMARA DE AR 23X5.25			905,00	45.250,00	
8			50		0	50	Unid	CAMARA DE AR 295X80 R22.5			255,67	12.783,50	
9			20	70	40	150	20	300	Unid	CAMARA DE AR 750X16		131,67	39.501,00
10			80		0	80	Unid	CAMARA DE AR 900X20			199,67	15.973,60	
11			80	50	150	0	280	Unid	FITÃO 1000X20			87,37	24.463,60
12			60		0	60	Unid	FITÃO 12X16.5			114,33	6.859,80	
13			20		0	20	Unid	FITÃO 14000X24 TG			208,33	4.166,60	
14			25		0	25	Unid	FITÃO 17.5.25			385,33	9.633,25	
15			25		0	25	Unid	FITÃO 23X5.25			548,33	13.708,25	
16			15		0	15	Unid	FITÃO 295X80 R22.5			105,00	1.575,00	
17			20	34	30	100	20	204	Unid	FITÃO 750X16		59,17	12.070,68
18			40		0	40	Unid	FITÃO 900X20			87,37	3.494,80	
19			40	30	50	0	120	Unid	PNEU BORRACHUDO 1000X20			2.355,00	282.600,00

00005



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

20		42		0	42	Unid	PNEU BORRACHUDO 14000X24 TG		7.749,10	325.462,20	
21		32		0	32	Unid	PNEU BORRACHUDO 17X5,25		8.329,83	266.554,56	
22		16		0	16	Unid	PNEU BORRACHUDO 23X5,25		18.696,67	299.146,72	
23		8		0	8	Unid	PNEU BORRACHUDO 295X80 R22,5		4.494,67	35.957,36	
24		20	24	20	60	21	145 Unid	PNEU BORRACHUDO 750X16	1.545,10	224.039,50	
25		32		0	32	Unid	PNEU BORRACHUDO 900X20		2.681,00	85.792,00	
26		16		0	16	Unid	PNEU BORRACHUDO 12-16,5		2.450,00	39.200,00	
27		32		0	32	Unid	PNEU LISO 295X80 R22,5		3.996,67	127.893,44	
28		10	20	50	0	80	Unid	PNEU LISO 1000X20		2.756,67	220.533,60
29		20	30	25	60	0	135 Unid	PNEU LISO 750X16	1.396,67	188.550,45	
30		16		0	16	Unid	PNEU LISO 900X20		2.354,00	37.664,00	
31	12	24	24	30	40	189	319 Unid	PNEU 265/70 ARO 16		1.696,67	541.237,73
32		16	30	70	45	161	Unid	PNEU 175/70 ARO 13		524,67	10.493,40
33						20	20 Unid	PNEU 215/75 ARO 17,5		1.613,33	259.746,13
34						41	171 Unid	PNEU 215/75 ARO 17,5 RADIAL BORRACHUDO	1.741,33	297.767,43	
35						65	65 Unid	PNEU 175/70 ARO 14	615,67	40.018,55	
36						95	111 Unid	PNEU 265/65 ARO 17	1.621,00	179.931,00	
37						45	45 Unid	PNEU 285/70 ARO 19,5	2.753,33	123.899,85	
38						55	55 Unid	PNEU 225/75 ARO 16	6.933,67	381.351,85	
39						21	21 Unid	PNEU 215/75 ARO 17,5 LISO	1.570,00	32.970,00	
40						30	30 Unid	PNEU 265/70 ARO 16	1.715,00	51.450,00	
41						0	200 Unid	BICO P/PNEUS S/CAMARA CAMINHÃO	39,67	7.934,00	

000056



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

42			100			0	100	Unid	BICO P/ PNEUS C/CAMARA PATROL			78,33	7.833,00
43			100			0	100	Unid	BICO P/ PNEUS CARREGADEIRA			81,67	8.167,00
Valor total													4.451.313,65

Urucará-Pa, 31 de janeiro de 2022

Eugenílio Gonçalves de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

000057